



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020		
TIPO	Menor preço por item	
MODO DE DISPUTA	Aberto	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 306/2018, 151/2019 e 403/2020, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.	
OBJETO	A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de direito de uso de software para instalação do prontuário eletrônico do cidadão nas unidades básicas de saúde, incluindo serviços de implantação, treinamento, atualizações e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro das Brotas/SE.	
	DIA	HORÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	30/09/2020	
ABERTURA DAS PROPOSTAS	14/10/2020	08h:20min
ABERTURA DA SESSÃO	14/10/2020	08h:40min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas Endereço: Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas, Sergipe.		
PREGOEIRO E EQUIPE DE PREGÃO Pregoeiro: José Claudionor Silveira Filho E-mail: pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com		
OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o www.licitanet.com.br e http://www.santoamarodasbrotas.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas no endereço acima citado.		
LOCAL DA DISPUTA – Portal www.licitanet.com.br As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br : (34) 3014-6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br .		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Euvira, nº 775, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas- SE CNPJ: 11.436.075/0001-36 - CEP: 49.180-000

Página 1



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436.075/0001-36, com sede à Rua Irmã Euvira, nº 773, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Amaro das Brotas/SE,, POR SEU(UA) PREGOEIRO(A), designado pela Portaria nº 1783, de 04 de outubro de 2019, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 306/2018, 151/2019 e 403/2020 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1 - DO OBJETO E DA REUNIÃO:

- 1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de direito de uso de software para instalação do prontuário eletrônico do cidadão nas unidades básicas de saúdes, incluindo serviços de implantação, treinamento, atualizações e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro das Brotas/SE.
- 1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020, com dotação suficiente, obedecendo as classificações abaixo:

ÓRGÃO: 0600

U.O.: 06034

PROJETO / ATIVIDADE: 2039 / 2042

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00

FONTE DE RECURSO: 1214 / 1211

3 - DOS PROCEDIMENTOS E CREDENCIAMENTO:

3.1. Do Pregão Eletrônico

- 3.1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 3.1.2** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Licitanet.
- 3.1.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do Licitanet os quais juntamente, com a autoridade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Euvira, nº 775, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas- SE CNPJ: 11.436.075/0001-36 - CEP: 49.180-000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.2. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação

- 3.2.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o **PORTAL DA LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).
- 3.2.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 3.2.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente, justificado.
- 3.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao **LICITANET**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.
- 3.2.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**
- 3.2.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e as empresas enquadradas aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, e que estejam na condição de Micro Empresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.** Os interessados em participar deste Pregão deverão atender a todas as exigências contida neste



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital, quanto da apresentação da documentação, constantes deste edital e seus anexos.

- 4.2.** As empresas participantes desta Licitação deverá ser empresa especializada **que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.
- 4.3.** Os licitantes poderão utilizar os benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto a verificação da sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, através das informações contidas no CNPJ.
- 4.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 4.5.2.** Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 403/2020;
- 4.5.3.** Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 4.5.4.** Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 4.5.5.** Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- 4.5.6.** Que não consta no quadro societário, colaboradores do(a) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
- 4.5.7.** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.5.8.** Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- 4.5.9.** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.
- 4.5.10.** Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- 4.5.11.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa devendo estar regularmente cadastrada junto a plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br no site: www.licitanet.com.br.

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.6.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.6.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.6.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.6.4.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- 4.6.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "4.5.2." e "4.5.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 4.6.6.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.7.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.7.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.7.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, os interessados poderão formular consultas através do sistema de acordo com o número da licitação.

5.2. Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **01 (um) dia úteis** anteriores à abertura da sessão, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: <https://licitanet.com.br/>.

6.2. Os pedidos de impugnação que não forem encaminhados no endereço acima não serão considerados.

6.3. As impugnações deverão fazer referência ao número do Pregão e conter a indicação do objeto e elementos necessários sobre o tema.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.4.** As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 6.5.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 01 (um) dia úteis**, contado da data da impugnação.
- 6.6.** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica <https://licitanet.com.br/> e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado Órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;
- 7.3.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 7.3.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
- 7.3.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.3.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.3.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.4.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.4.7.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 7.4.9.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.4.9.1.** Ocorrendo qualquer fato que impeça a legitimidade do documento, o Pregoeiro, solicitará de imediato que a empresa, deverá, obrigatoriamente, remeter via correios as vias autenticadas ou apresentar as originais no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Fornecedor;

- 8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviços/fornecimento dos bens;

- 8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

- 8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

- 8.6.** A proposta poderá ser apresentada conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 8.1** do edital;

- 9.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

- 9.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.18.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 9.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 9.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 9.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

- 9.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.25.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.26.** O disposto no item **9.25** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.27.1.** Produzidos no País;
- 9.27.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.27.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 9.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.27.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 403/2020.

- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
 - 10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 10.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
 - 10.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
 - 10.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 10.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.
- 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 11.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
- 11.2.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

- 11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal,** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 11.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata e Registro de Preços e ou Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 11.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, devem obrigatoriamente apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.3 a 11.2.7. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 11.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº.123/2006.
- 11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).**
- 11.7.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).
- 11.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.8.1.** Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO III** do edital.

11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.9.1.** Certificado de Registro do Software a ser ofertado, emitido pelo INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial;
- 11.9.2.** Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de **Certificado(s) de Curso de Administração de Banco de Dados PostgreSQL, com carga horária mínima de 20h (vinte horas)**, em nome de profissional(ais) à disposição da Licitante para execução dos serviços de implantação, treinamento, atualizações e suporte técnico objeto do Edital;
- 11.9.3.** A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) no item anterior se encontra(m) à disposição da Licitante poderá ser efetuada através da apresentação de cópia de quaisquer dos seguintes documentos:
- a) Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou
 - c) Ficha de Registro de Empregados; e/ou
 - d) Contrato de Prestação de Serviço; e/ou
 - e) Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante.”;
- 11.9.4.** Atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinentes a implantação de sistemas, capacitação e/ou compatível em características, com objeto dessa licitação.
- 11.9.5. Atestado de Visita Técnica** – As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão realizar visita técnica a esta Secretaria Municipal de Saúde, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para abertura do certame. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas.
- 11.9.6.** Caso a empresa licitante opte para não realizar a visita técnica, em substituição ao Atestado de Visita Técnica disposto no item anterior, deverá obrigatoriamente apresentar **'DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA'**, conforme lhe faculta o Acórdão nº 234/2015-Plenário do Tribunal de Contas da União, ficando a cargo da empresa licitante todo o conhecimento técnico, bem como a responsabilidade da área para instalação, treinamento e todos os atos necessários que produzam efeito ao objeto e exigências contidas no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I – Termo de Referência do Edital, eximindo tal compromisso da Secretaria Municipal de Saúde.

- 11.9.7.** Na visita, que será acompanhada por pessoal designado pela Secretaria Solicitante, a empresa, através de seu representante, deverá conhecer a estrutura da Secretaria, bem como a situação atual da informatização, a partir do que será fornecido um Atestado de Visita.
- 11.10.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.
- 11.11.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- 11.12.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);
- 11.13.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

12. CONDIÇÕES PRÉVIA DA ADMISSIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 12.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 13.1.** Os documentos de habilitação, relacionados no item 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Euvira, nº 775, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas- SE CNPJ: 11.436.075/0001-36 CEP: 49.180-000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.

- 13.2.** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.
- 13.3.** Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão**, quando os documentos eximir ausência de autenticidade, logo, deverão ser encaminhados via original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA CORONEL JACINTO RIBEIRO, Nº 102, BAIRRO CENTRO, CEP
49.180-000 – SANTO AMARO DAS BROTAS – SE
EMPRESA:
DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.
ATT: PREGOEIRO

- 13.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- 13.6.** A critério do pregoeiro, o prazo estabelecido no subitem 13.3. poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **ANEXO II**, e deverá:
- 14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 14.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 14.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 14.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 14.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 14.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.1.9.** Ocorrendo qualquer fato que impeça a licitante em apresentar a proposta de preços ajustada / reformulada e, havendo a disponibilidade através do sistema, poderá, ser-lhe-á considerada a proposta da licitante gerada pelo sistema que não apresente no prazo consignado no subitem 14.1.

15. DOS RECURSOS:

- 15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 15.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 15.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 15.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 15.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e poderá ser convocado através do e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelos serviços efetivamente prestados, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

18.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a fornecimento / prestação de serviços a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

- 18.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 18.4.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 18.5.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 18.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.7.** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 18.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 18.9.** A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 19.1.** O Município de Santo Amaro das Brotas, a através da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação e quantidade de empresa, convocará a(s) empresa(s) detentora(s) para **assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 19.2.** A(s) empresa(s), quando convocada(s), estará(ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 19.3.** Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no **item 19.1** deste edital, é facultado ao órgão gerenciador, em atenção ao disposto no **item 19.**, convidar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 19.4.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Santo Amaro das Brotas, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.

- 19.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 19.6.** O prazo de vigência contratual poderá ser contados a partir da sua assinatura, respeitado o prazo de validade da(s) proposta(s) de preços e a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.7.** O edital e a proposta da licitante, passam a integrar o contrato, ordem de serviços ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRANTE:

20.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 20.1.1.** Manter, durante toda a vigência do Termo Contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 20.1.2.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- 20.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 20.1.4.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;
- 20.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 20.1.6.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- 20.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência;
- 20.1.8.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
- 20.1.9.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 20.1.10.** Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações dos Órgão Ambientais;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 20.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem incorretos.
- 20.1.12. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 20.1.13. Não promover nenhuma alteração nos serviços, equipamentos e ou profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 20.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- 20.1.15. Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- 20.1.16. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 20.1.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo serviço dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 20.1.18. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- 20.1.19. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.1.20. A contratada deverá ainda, ater quanto as obrigações que contemplam o Termo de Referência.

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 20.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 20.2.2. Proporcionar ao fornecedor todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 20.2.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 20.2.4. Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

21.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- p) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 22.2.** Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "o" deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.
- 22.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 22.4.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a adjudicatária:
- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
 - b) Falir ou dissolver-se;
 - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão.
 - d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.
- 22.5.** Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 22.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 23.1.** Ficar **impedida de licitar, firmar e contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
- a) Deixar de assinar Contrato;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão**;
 - c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 22.3;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

23.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

24. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – CONTRATO

24.1. Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 07 (sete) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

24.2. O serviço do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Serviços, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.

24.3. O fornecedor deve efetuar a realização dos serviços que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do recebimento da solicitação.

- 24.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 24.5.** O objeto da prestação de serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 24.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 25.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 25.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada à **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE.**
- 25.4.** Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com.
- 25.5.** Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 25.6.** Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 25.7.** Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com.
- 25.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;



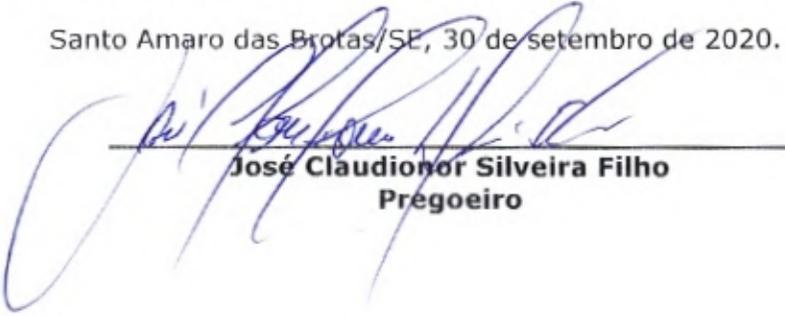
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

26. O Município de Santo Amaro das Brotas reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.
27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços
 - ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional
 - ANEXO IV – Declaração de Atestado de Visita Técnica
 - Anexo V – Declaração de não realização da Visita Técnica
 - ANEXO IV- Minuta do Contrato

28. DO FORO

- 28.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de Santo Amaro das rotas, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Santo Amaro das Brotas/SE, 30 de setembro de 2020.



José Claudionor Silveira Filho
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de direito de uso de software para instalação do prontuário eletrônico do cidadão nas unidades básicas de saúde, incluindo serviços de implantação, treinamento, atualizações e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro das Brotas/SE.
- 1.2. A licença de uso será por CNES, se dará pelo prazo de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do Sistema Integrado de Gestão Saúde Pública, obedecido o cronograma de implantação.
- 1.3. Serão disponibilizadas 04 (quatro) CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, pela empresa contratada referente ao número de equipes de saúde do município;
- 1.4. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.
- 1.5. Estes serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria de Saúde, conforme cronograma.

2- DA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO E PRAZO DE USO

2.1. SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

- 2.1.1. A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Saúde Pública compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de direito de uso de software para instalação do prontuário eletrônico do cidadão nas unidades básicas de saúde, incluindo serviços de implantação, treinamento, atualizações e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro das Brotas/SE.	MÊS	12	R\$ 12.320,00
VALOR GLOBAL				R\$ 147.840,00

- A empresa concederá a cessão e direito de uso de software gestão de saúde, no período de 12 (doze) meses.
- A implantação do sistema deverá contemplar instalação, configuração, treinamento e capacitação, no período de 01 (um) mês a todos os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 2.554/GM/MS, de 28 de outubro de 2011, que institui, no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

Considerando a necessidade de adotar medidas no campo da saúde que objetivem a melhoria e a modernização do seu sistema de gerenciamento de informações;

Considerando a ampliação da cultura do uso da informação e a gestão do cuidado em saúde ofertado à população;

Considerando a imperativa necessidade de utilização de um sistema de informação em saúde que contemple os dados das equipes da AB, incluindo as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Consultórios na Rua (CnR), Programa Saúde na Escola (PSE) e Academias da Saúde, além de outras modalidades de equipes e programas que porventura sejam incluídos na AB;

Considerando a Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando que o SISAB passa a ser o sistema de informação vigente para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) do DAB/SAS/MS;

Considerando a Resolução nº 6/GM/CIT/MS, de 6 de novembro de 2013, que dispõe sobre as regras para implantação de novos aplicativos, sistemas de informação em saúde ou novas versões de sistemas e aplicativos já existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e que envolvam a sua utilização pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde;

Considerando que o e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica para reestruturar as informações da Atenção Básica em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS, faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS eletrônico.

4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto envolve a Implantação, a Licença de Uso com Manutenções e Suporte Técnico e as Customizações do Software, a seguir detalhados:

- a) **IMPLANTAÇÃO:** ações exercidas por empregados da contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilização e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) **LICENÇA DE USO:** disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de Referência, contemplando:
- b.1) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.
- b.2) **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.
- b.3) **SUPORTE TÉCNICO:** assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

5. ANÁLISE DE AMOSTRA DO SOFTWARE:

- 5.1. Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em 1º lugar será imediatamente convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, perante Fiscal do Contrato, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, não sendo permitida a utilização de internet durante a demonstração, sob pena de desclassificação, podendo o Fiscal do Contrato exigir a simulação em equipamento pertencente à Saúde.
- 5.2. A Análise terá duração de máxima de 8 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério do Fiscal do Contrato. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.
- 5.3. Os equipamentos utilizados para a Análise do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pelo Fiscal do Contrato. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á concluída a análise.
- 5.4. Após a análise, o Fiscal do Contrato terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.
- 5.5. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6 - DO PRAZO DO CONTRATO E DO INICIO DOS SERVIÇOS E DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 A implantação do Sistema deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (Cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.
- 6.3 O treinamento centralizado e capacitação dos profissionais de Saúde, bem como da equipe de Coordenadores e Gestores, será iniciado a partir do 5º dia da data de assinatura do contrato.

7- DA ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE E SERVIÇOS QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. Os aplicativos devem ser desenvolvidos totalmente em linguagem JAVA 7 ou superior, o que assegura seções estáveis a este município;
- 7.2. Permitir que o aplicativo seja instalado em qualquer equipamento servidor, para funcionamento Off-line onde não tiver conectividade;
- 7.3. Ser compatível com banco de dados PostgreSQL 9.3 e versões mais recentes;
- 7.4. Ser compatível com o servidor GlassFish Enterprise Server 4.0 e suas versões mais recentes;
- 7.5. Utilizar, em todos os processos autenticação de pessoa, no mínimo um dos seguintes Digitação de um nome de usuário e senha secreta de acesso;
- 7.6. As credenciais para autenticação do sistema devem ser validadas após a submissão das mesmas ao serviço de autenticação do sistema no lado do servidor, evitando que a validação ocorra on-the-fly no lado do cliente;
- 7.7. Permitir marcação de consultas para o cidadão através de número do cartão sus,
- 7.8. Gerenciamento da Agenda do profissional com dias e horários permitindo bloqueios.
- 7.9. Permitir os cadastros dos indicadores do PMAQ conforme pactuação.
- 7.10. Exibir em percentual cada indicador pactuado a cada atendimento tendo o limite mínimo de 30% cujo percentual de avaliação das equipes de acordo com manual de instrução do PMAQ.
- 7.11. Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
- 7.12. Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.13. Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários, famílias e unidades de saúde.

➤ **FERRAMENTA DE CONSULTA DE RELATÓRIOS DE DADOS DO TIPO BUSINESS INTELLIGENCE:**

1) RELAÇÃO CADASTRAL:

Exibir de Forma quantitativa os números de cadastros realizados através das equipes de saúde da família, os resultados deverão ser possível identificar a equipe, o profissional que realizou o cadastro,

Tipos dos Cadastros a serem utilizados:

Ficha de Cadastro Individual
Ficha de Visita domiciliares
Ficha de Cadastro Domiciliar

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

Características Populacional

Relatório para identificar as características da população cadastrada através de faixa etária:

Faixas Etárias a Serem Filtradas:

- De 0 a 1ano
- 1a5anos
- 6a10anos
- 11a15anos
- 16a20anos
- 21a25anos
- 26a30anos
- 31a35anos
- 36a40anos
- 41a45anos
- 46a50anos
- 51a55anos
- 56a60anos
- 61a65anos
- 66a70anos
- 71a75anos
- 76a80anos
- Com mais de 80 anos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data inicio e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

2) SAÚDE DA CRIANÇA:

Identificar as crianças que estão na faixa etária para suplementação de ferro.

➤ **SAÚDE DA CRIANÇA+ SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO+ UNIDADE DE SAÚDE**

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária: de 6 a 24 meses.

Período: Informa a data inicio e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

➤ **SAÚDE DA CRIANÇA + VITAMINA A+ UNIDADE DE SAÚDE**

IDENTIFICAR AS CRIANÇAS QUE ESTÃO NA FAIXA ETÁRIA PARA SUPLEMENTAÇÃO DE VITAMINA A.

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária:

- 6m a 11m e 29dias
- 12m a 17m e 29dias
- 18m a 23m e 29dias
- 24m a 29m e 29 dias
- 30 m a 35m e 29dias
- 36 m a 39m e 29dias
- 40m a 45m e 29dias



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 46 m a 51 m e 29dias
- 52 m a 59 m e 29dias

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

3) SAÚDE DA MULHER:

Identificar as mulheres em idade fértil cadastrada pela equipe de saúde da família

➤ SAÚDE DA MULHER + MULHERES EM IDADE FÉRTIL+ UNIDADE DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária:

- 10 a 16anos
- 17 a 23anos
- 24 a 30 anos
- 31 a 36anos
- 37 a 43anos
- 44 a 49anos

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

3.1) SAÚDE DA MULHER + FAIXA ETÁRIA ALVO PARA CITOLOGIA

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária: De 25 a 64anos

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

3.2) SAÚDE DA MULHER + FAIXA ETÁRIA ALVO PARA MAMOGRAFIA

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária: De 40 a 69 anos

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

3.3) SAÚDE DA MULHER + GESTANTE+ UNIDADE DE SAÚDE

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Faixa Etária:

- 10 a 15anos
- 16 a 35anos
- 36 a 49anos
- TODAS

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

4) CONDIÇÕES CRÔNICAS

Identificar os cidadãos cadastrados pela equipe de saúde da família que tenham alguma condição crônica de saúde.

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Condições crônicas ou de saúde a serem filtradas:

- Hipertensão
- Diabetes
- Hanseníase
- Tuberculose
- Câncer
- Problema Saúde Mental
- Doenças Cardíacas
- Doenças Respiratórias
- Doenças Renais

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

5) CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR

> CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR+ RISCO MENOR+ UNIDADE DE SAÚDE

Permite a identificação das famílias de baixo risco, utilizando o protocolo de coelho savassi



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: domicilio, responsável familiar, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

➤ **CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR+ RISCO MÉDIO+ UNIDADE DE SAÚDE**

Permite a identificação das famílias de médio risco, utilizando o protocolo de coelho savassi

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data inicio e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: domicilio, responsável familiar, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

➤ **CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR+ RISCO ALTO+ UNIDADE DE SAÚDE**

Permite a identificação das famílias de alto risco, utilizando o protocolo de coelho savassi

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data inicio e fim para realizar a consulta.

Informações a serem exibidas: domicilio, responsável familiar, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

6) SENTINELAS DE RISCO

Permite identificar nas famílias quais tipos de comorbidades existentes através dos cadastros realizados através da equipe de saúde da família.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

➤ **SENTINELAS DE RISCO + PRINCIPAIS SENTINELAS DE RISCO+ UNIDADE DE SAÚDE.**

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Opções a serem filtradas:

- Acamado
- Deficiência física
- Deficiência Mental
- Baixas Condições de Saneamento
- Desnutrição Grave
- Drogadição
- Desemprego
- Analfabetismo
- Relação Morador/Cômodo

Informações a serem exibidas: domicílio, responsável familiar, sentinela de risco, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

Imunizações

Identificar cidadão cadastrado pela equipe de saúde da família de acordo com faixa etária para fazer busca ativa.

➤ **IMUNIZAÇÃO + ROTINA+ CRIANÇA + UNIDADE DE SAÚDE**

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Opção de Filtro:

Faixa etária a ser filtrada:

- 2 meses
- 3 meses
- 4 meses
- 6 meses
- 12 meses
- 15 meses
- 4anos
- 9anos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, idade, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: **html, pdf, csv.**

➤ **IMUNIZAÇÃO + ROTINA+ ADOLESCENTE + UNIDADE DE SAÚDE**

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Opção de Filtro:

Faixa etária a ser filtrada:

9 a 19 anos

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, idade, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro.

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: **html, pdf, csv.**

➤ **IMUNIZAÇÃO + ROTINA+ ADULTO + UNIDADE DE SAÚDE**

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Opção de Filtro:

Faixa etária a ser filtrada:

20 a 59 anos

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, idade, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: **html, pdf, csv.**

➤ **IMUNIZAÇÃO + ROTINA+ IDOSO + UNIDADE DE SAÚDE**

Opções de Filtros:

Por Equipe: Sendo que poderá ser feito a consulta de uma única equipe e dando a possibilidade de múltiplas equipes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Período: Informa a data início e fim para realizar a consulta.

Opção de Filtro:

Faixa etária a ser filtrada:

60 anos ou mais

Informações a serem exibidas: nome do cidadão, idade, endereço, Agente Comunitário de saúde responsável pelo Cadastro

Saída do Relatório: Possibilidade de gerar diferentes arquivos de saída dos tipos: html, pdf, csv.

> **AUTOMATIZAÇÃO DOS INDICADORES PMAQ: DEVERÁ APRESENTAR AS FÓRMULAS DOS CÁLCULOS PARA OS INDICADORES DE SAÚDE COMO:**

ÁREA – SAÚDE DA MULHER

- INDICADOR – Proporção de gestantes cadastradas pela equipe de Atenção Básica
- INDICADOR: Média de atendimentos de pré-natal por gestante cadastrada
- INDICADOR: Proporção de gestantes que iniciaram o pré-natal no primeiro trimestre.
INDICADOR: Proporção de gestantes com pré-natal no mês
- INDICADOR: Proporção de gestantes com vacina em dia.
- INDICADOR: Proporção de mulheres com exame Citopatológico do colo do útero realizado na faixa etária de 15 anos ou mais
- INDICADOR: Proporção de gestantes acompanhadas por meio de visitas domiciliares do ACS

ÁREA – SAÚDE DA CRIANÇA.

- a) INDICADOR: Média de atendimentos de puericultura por criança cadastrada
- b) INDICADOR: Proporção de crianças menores de quatro meses com aleitamento materno exclusivo INDICADOR: Proporção de crianças menores de um ano com vacina em dia.
- c) INDICADOR: Proporção de crianças menores de dois anos pesadas
- d) INDICADOR: Média de consultas médicas para menores de um ano
- e) INDICADOR: Média de consultas médicas para menores de cinco anos
- f) INDICADOR: Proporção de crianças com baixo peso ao nascer
- g) INDICADOR: Proporção de crianças menores de um ano acompanhadas no domicílio pelo ACS

ÁREA PRODUÇÃO GERAL

- INDICADOR: Média de consultas médicas por habitante
- INDICADOR: Proporção de consultas médicas para cuidado continuado/programado
INDICADOR: Proporção de consultas médicas de demanda agendada
- INDICADOR: Proporção de consultas médicas de demanda imediata
- INDICADOR: Proporção de encaminhamentos para atendimento especializado
- INDICADOR: Média de atendimentos de enfermeiro
- INDICADOR: Proporção de encaminhamentos para atendimento de urgência e emergência INDICADOR: Proporção de encaminhamentos para internação hospitalar
- INDICADOR: Média de visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde (ACS) por família cadastrada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- INDICADOR: Proporção de acompanhamentos das condicionalidades de saúde pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa-Família

ÁREA – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

- INDICADOR: Proporção de usuários atendidos pela equipe do NASF
- INDICADOR: Proporção de atendimentos realizados pelo NASF em conjunto com a eSF.
- INDICADOR: Proporção de visitas domiciliares realizadas pelo NASF em conjunto com a eSF.
- INDICADOR: Proporção de ações coletivas e atendimentos em grupos realizados pelo NASF
- INDICADOR: Proporção de reuniões para discussão de casos clínicos/PTS.

CONFIGURAÇÕES

- Cadastro de Estabelecimentos para alimentação das unidades e profissionais nos seus respectivos vínculos e equipes.
- Permitir Acesso de Perfis por Profissionais limitando ou permitindo acesso as funcionalidades dos sistemas.
- Permitir Cadastro de parâmetros para automatização de funcionalidades que necessitem constantes modificações.
- Configurar Tempo de Inatividade de sessão de usuário via parametrização.
- Configuração de número Tentativas de Login sem sucesso para caso de bloqueio de usuário.
- Configuração de Período para reiniciar senha dos usuários do sistema.
- Importação dos cadastros individuais do sistema do E-sus municipal digitado através de fichas de cadastro individual para base do sistema.
- Higienização na base de dados municipal de duplicidades de registros referente ao cadastro individual.

FUNCIONALIDADES

Modulo de Agenda

- Sistema deverá permitir a criação de uma ou mais agendas para um determinado profissional e especialidades.
- Sistema deverá verificar Agendas já existentes para um profissional e não permitir a gravação em caso de choque de horários dando mensagem de alerta e bloqueando a transação.
- Permitir um bloqueio de uma agenda por um período, dia ou turno de forma que possa flexibilizar o bloqueio da indisponibilidade do profissional.
- Permitir a Inativação da Agenda de um profissional a mesma deverá manter todo o historio apenas excluindo logicamente.
- Disponibilizar período na agenda do profissional o qual será disponível para a população através de aplicativo criado pela empresa realizará agendamento para uma especialidade via aplicativo ou portal disponibilizado.

RECEPÇÃO

- Cadastrar Paciente
- Cadastrar Biometria do Paciente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Pesquisa Paciente pelo CADSUS
- Insere Atendimento Demanda Espontânea
- Insere Atendimento de Urgência
- Insere Atendimento de Consulta do Dia
- Visualiza Fila de Espera
- Cancela um atendimento que não foi iniciado

PAINEL DE CHAMADAS

- Emite Senha para um determinado atendimento
- Organização do Painel por Ordem cronológica e especialidades
- Emite som ao chamar paciente com nome e especialidades

ADMINISTRAÇÃO

- Permitir o cadastro de especialidades de atendimento
- Cadastro de profissões de acordo com Cadastro Brasileiro de Ocupações
- Cadastro de usuários do sistema com permissões de acesso

IMUNIZAÇÕES

- Permitir o cadastro de Imunobiológico
- Permitir o Cadastro de Lote e Validade
- Sistema deverá alertar os Imunobiológico com lote e validade mais próximas do vencimento
- Sistema deverá gerar a caderneta virtual do usuário com todas as vacinas já tomadas
- Mostrar a quantidade em estoque disponível sempre que for aplicar uma vacina
- Gerar os arquivos para informar a produção ao Ministério da Saúde

ACOLHIMENTO – ESCUTA INICIAL

- Permitir inserir motivo da consulta pela tabela CIAP
- Aferição de Peso
- Altura
- Avaliação Antropométrica
- Aferição de P.A
- Informar Glicemia e data da coleta
- Informar Frequência Respiratória
- Informar Frequência Cardíaca
- Permitir Criar protocolos de procedimentos (somente inserir procedimentos de acordo com CBO da profissão)
- Emitir Desfecho do Atendimento
- Encaminhamentos Interno
- Liberar Cidadão
- Encaminhar para Sala de Curativos
- Liberar Paciente

MODULO DE PROCEDIMENTOS E CURATIVOS

- Inserir paciente para atendimentos
- Realizar procedimentos encaminhados



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Gerar produção da ficha de procedimentos para e-sus
- Encaminhamentos Internos
- Desfecho do Atendimento

MODULO DE OBSERVAÇÃO

- Controle de leitos para observação
- Distinção de leitos por sexo
- Adicionar paciente em observação
- Monitorar uso de medicamentos e procedimentos realizados
- Criar rotina de cuidado ao paciente como os horários de medicamentos a serem tomados
- Liberar paciente
- Integração com Farmácia da Unidade Através do hórús

ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM

Atendimento de acordo com SAE

COLETA DE DADOS DE ENFERMAGEM

- Queixas do Paciente
- Histórico da Doença Atual
- Informações Psicossociais
- Exames Físicos

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM

- Elaboração de Plano Assistencial
- Utilização do diagnostico através do Cipesc

PLANEJAMENTO DE ENFERMAGEM

- Ações de cuidado
- Classificação de Intervenções utilizando Nursing Interventions Classification (NIC) ou Nursing Outcomes Classification (NOC)

AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

- Evolução do Paciente
- Indicadores para Qualificação da Avaliação
- Aferição de Peso
- Altura
- Avaliação Antropométrica
- Aferição de P.A
- Informar Glicemia e data da coleta
- Informar Frequência Respiratória
- Informar Frequência Cardíaca
- Permitir Criar protocolos de procedimentos (somente inserir procedimentos de acordo com CBO da profissão)
- Emitir Desfecho do Atendimento
- Encaminhamentos Interno
- Liberar Cidadão
- Encaminhar para Sala de Curativos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Liberar Paciente

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

- Criar protocolos de solicitação de exames por CBO
- Inserir Resultados com Anexo
- Criar protocolos de exames por condição de saúde (gestantes, idosos, crianças, etc.)

SOLICITAÇÃO DE RECEITAS

- Criar protocolo de substâncias de acordo com CBO do profissional
- Integração com farmácia através do Hórus
- Medicamento solicitado ir diretamente para Farmácia da Unidade

CONSULTA PRÉ NATAL

- Solicitação de Exames de 1, 2, 3 Trimestres
- Antecedentes Familiares

GESTAÇÕES

- Número de Gestações
- Número de Abortos
- Número de Parto Vaginal
- Quantidade Nascidos Vivos
- Quantidade Vivem
- Número de Cesáreas
- Peso do recém-nascido

ANTECEDENTES CLÍNICOS OBSTÉTRICOS
ANTECEDENTES GESTAÇÃO ATUALMENTE
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Criar protocolos de classificação de risco

INSERIR PROCEDIMENTOS

- Criar protocolos específicos de acordo com CBO do profissional
- Inserir outros procedimentos de acordo com tabela SIGTAP

INSERIR CAP

CONDIÇÃO AVALIADA
ENCAMINHAMENTOS

- Encaminhamento Interno no Dia
- Encaminhamento p/ Serviço Especializado
- Encaminhamento p/ CAPS
- Encaminhamento p/ Internação Hospitalar Encaminhamento p/ Urgência
- Encaminhamento p/ Serviço de Atenção Domiciliar Encaminhamento Intersetorial

ATENDIMENTO MÉDICO E ESPECIALISTAS

- Atendimento utilizando SOAP
- Evolução do Paciente
- Indicadores para Qualificação da Avaliação
- Aferição de Peso

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Altura
- Avaliação Antropométrica
- Aferição de P.A
- Informar Glicemia e data da coleta
- Informar Frequência Respiratória
- Informar Frequência Cardíaca
- Permitir Criar protocolos de procedimentos (somente inserir procedimentos de acordo com CBO da profissão)
- Emitir Desfecho do Atendimento
- Encaminhamentos Interno
- Liberar Cidadão
- Encaminhar para Sala de Curativos
- Liberar Paciente
- Inserir receitas
- Integração com HÓRUS
- Solicitação e Avaliação de Exames
- Anexar resultados de exames em forma de anexo formato PDF
- Inserir CID10
- Encaminhamentos
- Desfecho do Atendimento

EXPORTAÇÃO DE DADOS

Conhecimento na estrutura das tabelas do Sistema E-sus armazenadas em banco de dados PostgreSQL para exportar as tabelas do centralizador local, dos registros digitados por fichas de cadastro de dados simplificados são eles:

- Cadastro Individual
- Cadastro de Famílias
- Cadastros de Domicilio
- Visitas Domiciliares
- Dentre outras informações já alimentadas

PRODUÇÃO

- Criação de lote de exportação das fichas
- Gerar todas as fichas de atendimento do E-sus
- Nos casos de especialistas que Atendem Atenção Básica, gerar arquivo de BPA

APLICATIVO MOBILE

Disponibilizar aplicativo para o cidadão realizar o download em plataformas (android, ios) onde o mesmo cadastrará um usuário e senha através do Cartão nacional sus, CPF e terá as seguintes funções:

- Histórico de consultas
- Medicamentos e Uso
- Exames Realizados
- Vacinas
- Prontuário com todo o histórico de atendimento, com informações dos profissionais que atenderam e todas as etapas dentro da unidade de saúde.
- Atendimento domiciliar de todos os profissionais das equipes com as seguintes características:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Prontuário do cidadão unificado com o sistema de atendimento da atenção básica

CADASTRO DE LOGRADOURO

- Cadastro de logradouro individualizado, permitindo edição e inativação
- Possibilitar o cadastro das áreas, microárea e equipes do EACS/ESF

CADASTRO DE DOMILÍCIOS

- Associar um domicílio a um determinado logradouro
- Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro domiciliar
- Possibilitar a pesquisa de domicílio por integrante.
- Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, deficiências, situação de rua e condições/situações de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual e condições/situações de saúde dos usuários
- Em caso de alteração de um domicílio, deve-se alterar em cascata todos os domicílios de um logradouro

CADASTRO DE FAMÍLIAS:

- Permitir o cadastro de uma ou mais família dentro de um domicílio
- Permitir adicionar responsáveis distintos quando se tem mais de uma família no domicílio
- Opção Mudou-se! Ao informar que a família mudou-se sai toda família do cadastro do agente responsável no tablet e fica na base de dado em um local na web com essas informações mantendo todo histórico dessa família sendo possível consultar pelo próprio agente que cadastrou no tablete.

CADASTRO INDIVIDUAL

- Adicionar um cidadão a uma família
- Verificar ao informar que o indivíduo mudou-se se o mesmo é responsável familiar sistema deverá informar ao agente que será necessário informar outro responsável para não gerar inconsistência ao envio das informações

REALIZAR VISITAS DOMICILIARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

- Quando o profissional realizar a visita em uma família habilitar a visita periódica e ocultar a de rotina para minimizar erro de cadastro pelo profissional e perda de produção.
- Em caso de Indivíduos com condições já avaliadas como: gestante, hipertensos entre outras da ficha o sistema deverá sugerir o motivo da consulta para o agente
- Disponibilizar Painel de Visitas de Agentes Comunitário de Saúde possibilitando a visualização do mapa e rota de todas as visitas realizadas pelo agente de determinada área e micro área e período
- Anexar Foto como anexo, em caso de domicílios fechados

PERMITIR O CADASTRO DE METAS DOS ACS MONITORANDO:

- Quantidade de famílias a visitar;
- Quantidade de integrantes a visitar;
- Acompanhamento de gestantes;
- Acompanhamento de hipertensos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Acompanhamento de diabéticos;
- Acompanhamento de hanseníase;
- Acompanhamento de tuberculose;
- Acompanhamento de desnutrição

FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO
FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Certificado de Registro do Software a ser ofertado, emitido pelo INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial;
- 8.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de **Certificado(s) de Curso de Administração de Banco de Dados PostgreSQL, com carga horária mínima de 20h (vinte horas)**, em nome de profissional(ais) à disposição da Licitante para execução dos serviços de implantação, treinamento, atualizações e suporte técnico objeto do Edital;
- 8.3. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) no item anterior se encontra(m) à disposição da Licitante poderá ser efetuada através da apresentação de cópia de quaisquer dos seguintes documentos:
- a) Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; e/ou
 - c) Ficha de Registro de Empregados; e/ou
 - d) Contrato de Prestação de Serviço; e/ou
 - e) Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante.”;
- 8.4. Atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinentes a implantação de sistemas, capacitação e/ou compatível em características, com objeto dessa licitação.
- 8.5. **Atestado de Visita Técnica DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA** – As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão realizar visita técnica a esta Secretaria Municipal de Saúde, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para abertura do certame. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas.
- 8.6. Caso a empresa licitante opte para não realizar a visita técnica, em substituição ao Atestado de Visita Técnica disposto no item anterior, deverá obrigatoriamente apresentar **'DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA'**, conforme lhe faculta o Acórdão nº 234/2015-Plenário do Tribunal de Contas da União, ficando a cargo da empresa licitante todo o conhecimento técnico, bem como a responsabilidade da área para instalação, treinamento e todos os atos necessários que produzam efeito ao objeto e exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, eximindo tal compromisso da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.7. Na visita, que será acompanhada por pessoal designado pela Secretaria Solicitante, a empresa, através de seu representante, deverá conhecer a estrutura da Secretaria, bem como a situação atual da informatização, a partir do que será fornecido um Atestado de Visita.
- 8.8. A licitante assume integralmente a responsabilidade pela verificação das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da Proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais.
- 8.9. Os documentos de habilitação acima referidos são de caráter eliminatório e deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada por Cartório Competente, por servidor desta Secretaria ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Implantar o Sistema Informatizado nas unidades básicas de saúde, com a respectiva homologação e licença de uso do sistema;
- 9.2. Treinar e Capacitar os usuários do sistema de gestão designados para tal atividade no município;
- 9.3. Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para o Sistema;
- 9.4. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- 9.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.
- 9.7. Na visita, que será acompanhada por pessoal designado pela Secretaria Solicitante, a empresa, através de seu representante, deverá conhecer a estrutura da Secretaria, bem como a situação atual da informatização, a partir do que será fornecido um Atestado de Visita.
- 9.8. A licitante assume integralmente a responsabilidade pela verificação das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da Proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais.
- 9.9. Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessária à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 0600
U.O.: 06034
PROJETO / ATIVIDADE: 2039 / 2042
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00
FONTE DE RECURSO: 1214 / 1211

11 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A implantação será concluída em até 15 dias, sendo dividida em 03 (três) fases enumeradas de 01 a 03, sendo o período de cada fase descrito abaixo:
- a) **A primeira fase** iniciará imediatamente após a ordem de serviço e da disponibilização dos dados da CONTRATANTE a serem convertidos/importados e deverá ser concluída em até 02 (dois) dias, e consistirá na conclusão de migração de dados e preparação de ambiente computacional;
 - b) **A segunda fase** iniciará imediatamente ao término da primeira fase e deverá ser concluída em até 05 (quinze) dias, e consistirá no treinamento inicial dos servidores e indicados pela Administração Pública CONTRATANTE para o uso do sistema e operação assistida (acompanhamento in loco do servidor treinado);
 - c) **A terceira fase** será concomitante às fases anteriores e consistirá na conclusão da implantação do sistema em todas as unidades e serviços de Saúde indicadas pela CONTRATANTE; Ao final de cada fase, deverá ser feita a apresentação de relatório da CONTRATADA, atestado pelo responsável administrativo das unidades de Saúde do Município e validada pelos gestores do contrato, constando o término da execução da implantação do software. Ao final de cada fase, deverá ser feita a apresentação de relatório da CONTRATADA, atestado pelo responsável administrativo das unidades de Saúde do Município e validada pelos gestores do contrato, constando o término da execução da implantação do software.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica será designado o servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- 12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da prestação de serviço, bem como atender as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato entre o fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro das Brotas e a(s) CONTRATADA(S).
- 13.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas, Estado de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Santo Amaro das Brotas, em 23 de junho de 2020.

**Luciana Dantas Passos Barreto
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

**Ana Paula Santos Costa Cruz
Secretária Municipal de Saúde**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2020.

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de direito de uso de software para instalação do prontuário eletrônico do cidadão nas unidades básicas de saúdes, incluindo serviços de implantação, treinamento, atualizações e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro das Brotas/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de direito de uso de software para instalação do prontuário eletrônico do cidadão nas unidades básicas de saúdes, incluindo serviços de implantação, treinamento, atualizações e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro das Brotas/SE.	MÊS	12	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de serviços, que será de no máximo _____ (_____) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de serviços.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades da prestação de serviços, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito serviços objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2020.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro(a) contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.
- b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx-x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº XX/2020, DECLARA** expressamente que visitou o local onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

Declaramos ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

_____/SE, _____ de _____ de 2020

(Assinatura do(a) Responsável pela Gestor Ambiental e Biossegurança/FSPH)

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx-x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº XX/2020**, **DECLARA** expressamente ter conhecimento dos serviços a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, **DISPENSANDO** a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do local para instalação e demais atos, por meio expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes elencadas no Termo de Referência e Edital.

Declaramos ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA** para solicitar qualquer tipo de dúvidas e ou esclarecimentos futuro para elaboração da proposta de preços, caso a nossa empresa seja a vencedora.

_____/SE, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020.

Pelo presente instrumento particular, a XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) seu(ua) XXXXXXXX o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior e domiciliada neste município de XXXXXXXX, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de direito de uso de software para instalação do prontuário eletrônico do cidadão nas unidades básicas de saúdes, incluindo serviços de implantação, treinamento, atualizações e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro das Brotas/SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução indireta por preço unitário global e os serviços será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os serviços prestados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de direito de uso de software para instalação do prontuário eletrônico do cidadão nas unidades básicas de saúdes, incluindo serviços de implantação, treinamento, atualizações e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro das Brotas/SE.	MÊS	12	R\$

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL	R\$
--------------	-----

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 4.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 4.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 4.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços objeto deste Contrato serão realizados em local designado no Termo de Referência, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, contados a partir da solicitação.
- 5.2. O recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser feitos durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 7.1. A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1. Manter, durante toda a vigência do Termo Contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 7.1.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- 7.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.1.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- 7.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência;
- 7.1.8. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
- 7.1.9. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 7.1.10. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações dos Órgão Ambientais;
- 7.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem incorretos.
- 7.1.12. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 7.1.13. Não promover nenhuma alteração nos serviços, equipamentos e ou profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 7.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- 7.1.15. Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- 7.1.16. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 7.1.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo serviço dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 7.1.18. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- 7.1.19. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.1.20. A contratada deverá ainda, ater quanto as obrigações que contemplam o Termo de Referência.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.2.2. Proporcionar ao fornecedor todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 7.2.4. Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

- 10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

- 11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. ____/2020** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Euvira, nº 775, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas- SE CNPJ: 11.436.075/0001-36 - CEP: 49.180-000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

12.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 13.1 desta cláusula.

13.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Euvira, nº 775, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas- SE CNPJ: 11.436.075/0001-36 - CEP: 49.180-000

Página 60



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

16.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santo Amaro das Brotas/SE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____